



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 72/2024.

Maringá, 30 de agosto de 2024.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a redação de dispositivos da Lei nº 10.173, de 18 de março de 2016, relativos à concessão de benefícios previstos na Lei nº 11.584/2022 - PRODEM.

De acordo Projeto de Lei, pretende-se conceder isenção de IPTU, pelo prazo de 10 (dez) anos, aos imóveis localizados do Parque Industrial Felizardo Meneguetti. Isto porque, em que pese a previsão da isenção na Lei do PRODEM, já citada, a própria legislação demanda que leis específicas sejam aprovadas para a devida implementação dos benefícios, inclusive os fiscais.

Quando da idealização do Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti, foram realizados os procedimentos legais quanto à venda dos lotes. Houve, ainda, a elaboração e votação de leis que autorizaram a venda dos terrenos, bem como a concessão dos incentivos previstos da Lei do PRODEM, esta, atualmente reformulada pela Lei nº 11.584/2022.

Assim, considerando que todos os lotes foram vendidos pela Lei do PRODEM, é de extrema necessidade a edição de lei para assegurar tal direito aos beneficiários, nos termos do art. 18, § único da Lei nº 11.584/2022.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 30/08/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 02/09/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4496279** e o código CRC **1A427D8D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoria: Poder Executivo.

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 10.173, de 18 de março de 2016, relativos à concessão de benefícios previstos na Lei nº 11.584/2022 - PRODEM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica acrescido o art. 1º-A a Lei 10.173, de 18 de março de 2016, com a seguinte redação:

Art. 1º-A. Ficam concedidos os incentivos previstos na Lei nº 11.584/2022 - PRODEM, nos termos dos artigos 18, 19, 21 e 22 a Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, por 10 (dez) anos, Isenção do Imposto Sobre Serviços - ISS da construção predial no terreno adquirido e 50% de desconto no valor do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI aos seguintes imóveis:

- I - Datas 01 a 21 da Quadra 18, com área total de 51.306,56 m²;*
- II - Datas 01 a 12 da Quadra 19, com área total de 44.184,00 m²;*
- III - Datas 01 a 12 da Quadra 20, com área total de 43.912,00 m²;*
- IV - Datas 01 a 11 da Quadra 21, com área total de 21.418,26 m²;*
- V - Datas 01 a 10 da Quadra 22, com área total de 21.435,57 m²;*
- VI - Datas 01 a 08 da Quadra 23, com área total de 45.636,94 m²;*
- VII - Datas 01 a 12 da Quadra 24, com área total de 24.057,34 m²;*
- VIII - Data 01 a 24/1 a 9 da Quadra 41/43, com área total de 60.742,09 m².*
- IX - Datas 01 a 09 da Quadra 45, com área total de 26.300,00 m²;*
- X - Datas 01 a 10 da Quadra 47, com área total de 13.125,00 m²;*

XI - Data 1 a 5/13-14 da Quadra 50, com área total de 13.400,00 m²;

XII - Data 1 a 7/11 da Quadra 51, com área total de 14.027,67 m².

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 30/08/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 02/09/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4496289** e o código CRC **BBB4DF82**.